



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 48, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o que consta do Processo nº 48000.001386/2013-26, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representante de cada um dos seguintes Órgãos deste Ministério:

I - Gabinete do Ministro;

II - Secretaria-Executiva;

III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;

IV - Secretaria de Energia Elétrica;

V - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis;

VI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; e

VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos que representam.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, que integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, como Órgão Setorial, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e responsável pelo cumprimento das competências definidas no art. 6º do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MME nº 208, de 12 de junho de 2013.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2014.